

**ANEXO I - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
AO CONTRATO DE CARTEIRAS – PERFIL CONSERVADOR**

1. Política de Investimentos.

1.1. Conforme previsto no Contrato, fica desde já expressamente convencionado que a aplicação dos recursos da Carteira deverá observar os parâmetros e limites da presente Política de Investimento.

Modalidade de Ativos	Permitido / Vedado	Limite aplicável
Títulos Públicos Federais	Permitido	Até 100%
Títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição financeira	Permitido	Até 100%
Ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral.	Permitido	Até 50%
Ações admitidas à negociação em mercado organizado.	Permitido	Até 10%
Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado.	Permitido	Até 10%
Brazilian Depositary Receipts (“ BDR ”) classificados como nível II e III.	Permitido	Até 10%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Renda Fixa.	Permitido	Até 100%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Multimercado.	Permitido	Até 50%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Cambial.	Permitido	Até 20%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Ações.	Permitido	Até 10%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC.	Permitido	Até 100%

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP	Vedado	0%
Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FICFIP.	Permitido	Até 10%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII.	Permitido	Até 30%
Quaisquer ativos financeiros e/ou modalidades operacionais não expressamente vedados neste Anexo I.	Permitido	Até 5%

1.2. A Gestora poderá investir os recursos da Carteira inclusive em fundos de investimento que sejam geridos pela própria Gestora, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Carteira.

1.3. **Limite de concentração por emissor:** A Carteira não possui limites de concentração de patrimônio por emissor, podendo concentrar suas aplicações em poucos ativos, de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

2. Objetivos e Perfil do Cliente

2.1. A Política de Investimentos será aplicada pela Gestora levando em consideração os objetivos do Cliente e, ainda, o perfil de investimento do Cliente, o qual foi definido com base na Política de Análise do Perfil do Investidor da Gestora.

3. Controle de Risco

3.1. A Gestora utiliza diversos indicadores para acompanhamento e monitoramento dos riscos existentes nas carteiras por ela geridas, como *VaR (Value at Risk)*, *CVaR (Conditional VaR)* e cenários de estresse.

3.2. A Gestora faz análises quantitativas e qualitativas para acompanhamento e monitoramento dos riscos de crédito existentes na Carteira, bem como utilizada análises provenientes de empresas de *rating*, caso aplicáveis. Não obstante, o Cliente desde já declara ter ciência de que, a despeito dos esforços e da boa-fé da Gestora, estas análises poderão ser equivocadas ou insuficientes para a antecipação de um evento creditício relevante, e que em nenhuma circunstância a Gestora será responsabilizada por estes equívocos.

3.3. A Gestora poderá adquirir Ativos de emissores de baixa qualidade creditícia se entender que o preço de mercado oferece oportunidades de investimento atraentes em relação ao risco assumido.

3.4. É importante ressaltar ainda que os investimentos da Carteira estão sempre sujeitos a flutuações e riscos de mercado e a riscos de crédito, conforme aplicável, descritos, de maneira não taxativa, no item 4 deste Anexo.

3.5. Os métodos de monitoramento de risco utilizados pela Gestora, assim como qualquer sistema existente no mercado, são baseados em estatística e projeções de cenários macro e microeconômicos, que podem não capturar todos os possíveis movimentos e impactos que os ativos componentes da Carteira podem sofrer. O processo visa assim monitorar e se antecipar aos riscos a que a Carteira estão sujeitas, mas não os pode eliminar. Assim, não é

possível assegurar ou de qualquer forma garantir que não ocorrerão perdas nas Carteiras, em razão dos riscos e fatores anteriormente mencionados.

3.6. Neste sentido, a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada pela eventual depreciação dos ativos da Carteira que impliquem na perda parcial ou total dos recursos detidos pelo Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou negligente da Gestora na realização de suas atribuições definidas nesse Contrato.

4. Fatores de Risco

4.1. Não obstante a diligência da Gestora na prestação de seus serviços, os investimentos da Carteira, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco, conforme relacionadas, de maneira não taxativa, nesta cláusula:

- a) **Riscos de mercado:** Os riscos de mercado caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de ocorrência de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos da Carteira, podendo provocar ganhos ou perdas no período entre o investimento realizado e o resgate dos investimentos.
- b) **Riscos de liquidez:** Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos Ativos integrantes da Carteira. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais Ativos pelo preço e no momento desejados, permanecendo a Carteira exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos Ativos. Em tais situações, a Gestora pode ver-se obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os Ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos Ativos, independentemente de serem alienados ou não.
- c) **Riscos de Crédito e Contraparte:** Os riscos de crédito e/ou contraparte caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, ao não cumprimento de qualquer contrato celebrado pela Carteira pela respectiva contraparte ou ainda à possibilidade de inadimplemento dos emissores dos Ativos integrantes da Carteira e/ou intermediários das operações realizadas na Carteira. Consequentemente, podem ocorrer redução de ganhos ou mesmo a perda parcial ou total do capital investido pela Carteira na hipótese de renegociação ou reestruturação, atraso ou não pagamento, parcial ou total, pelos respectivos emissores, garantidores e/ou intermediários, dos juros, rendimentos e/ou valor do principal dos ativos componentes da Carteira.
- d) **Riscos provenientes do uso de derivativos:** Os riscos provenientes do uso de derivativos caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos em virtude dos preços dos mencionados contratos dependerem, além do preço do ativo em que lastreados, de uma série de outros parâmetros. Por esse motivo, mesmo que os preços dos ativos em que os contratos de derivativos estão lastreados permaneçam inalterados, poderão ocorrer variações nos preços dos respectivos contratos, aumentando dessa forma os riscos a que a Carteira está sujeita. A utilização de derivativos pode ainda causar um aumento substancial do nível de exposição da Carteira às diversas modalidades de risco, potencializando os retornos positivos bem como negativos, podendo, neste último caso, serem necessários aportes adicionais de recursos pelo Cliente.
- e) **Riscos decorrentes da concentração da Carteira:** A concentração da Carteira acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em uma única espécie de ativo, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses de desvalorização do Ativo.

- f) **Riscos Operacionais:** O risco operacional é gerado por falhas, deficiências e/ou inadequação nos processos internos ou externos. Ele abrange desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de Ativos. Ainda, tendo em vista que a Gestora poderá subcontratar empresas para a prestação de serviços relacionados a “BackOffice”, custódia ou a controladoria dos Ativos, os investimentos da Carteira estarão sujeitos a perdas caso os serviços subcontratados não sejam corretamente prestados por tais empresas.
- g) **Riscos específicos inerentes aos fundos de investimento (“Fundos”):** Os investimentos da Carteira em Fundos estão sujeitos, além de todos os riscos mencionados anteriormente, a riscos específicos relacionados à própria estrutura de tais Fundos. Exemplo desses riscos é a imposição, por diversos Fundos, de períodos de carência e/ou de necessidade de notificação prévia para realização de resgates. Tais restrições consistem em não pagamento de rendimentos aos resgates solicitados nos períodos de carência ou ainda a cobrança de taxas de saída aplicadas aos resgates que não tenham sido solicitados com a antecedência mencionada nos respectivos regulamentos e/ou prospectos. Há, ainda, o eventual risco de impossibilidade de resgate no caso de Fundos que sejam condomínio fechado, como é o caso dos fundos de investimento imobiliário e dos fundos de investimentos em participações. Desta forma, investimentos em tais Fundos podem representar possibilidades de ganhos maiores para a Carteira, mas também estão sujeitos a um nível mais elevado de riscos, inclusive de liquidez, permanecendo a Carteira exposta, durante o respectivo período, aos riscos associados aos fundos investidos. Alguns fundos apresentam, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ocorrendo tais situações, os respectivos cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais, observados os limites da legislação aplicável e da regulamentação da CVM. Desta forma, os investimentos da Carteira em tais Fundos poderão estar sujeitos a riscos superiores ao patrimônio inicial investido. Recomendamos a leitura atenta dos documentos relacionados aos Fundos, incluindo, mas não se limitando, ao regulamento, formulário de informações complementares e prospectos, conforme o caso.
- h) **Risco de Investimento em Ativos no exterior:** A Carteira poderá ser composta por Ativos negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ela invista ou, ainda, pela variação das taxas de câmbio. Os investimentos da Carteira estarão expostos a alterações nas condições política, econômica e/ou social dos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus Ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, e ganhos de capital ou principal, entre países onde a Carteira invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Carteira. As operações da Carteira poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.
- i) **Outros riscos:** Os investimentos da Carteira, além dos riscos inerentes ao ativo em si e/ou ao mercado em que negociados, conforme mencionado acima, estão ainda sujeitos aos riscos relativos às normas e regras cambiais, de conversibilidade de moeda, fluxos de capitais, transferência de recursos e incidência de tributos nos diversos países em que são emitidos, negociados e/ou custodiados. Mudanças no ambiente político e/ou econômico, bem como na estrutura legal, regulatória e/ou fiscal desses países podem ocorrer, podendo ocasionar impactos negativos, provisórios ou permanentes, no desempenho e/ou liquidez dos ativos componentes da Carteira.

ANEXO I - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
AO CONTRATO DE CARTEIRAS – PERFIL MODERADO

1. Política de Investimentos.

1.1. Conforme previsto no Contrato, fica desde já expressamente convencionado que a aplicação dos recursos da Carteira deverá observar os parâmetros e limites da presente Política de Investimento.

Modalidade de Ativos	Permitido / Vedado	Limite aplicável
Títulos Públicos Federais	Permitido	Até 100%
Títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição financeira	Permitido	Até 100%
Ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral.	Permitido	Até 50%
Ações admitidas à negociação em mercado organizado.	Permitido	Até 50%
Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado.	Permitido	Até 50%
Brazilian Depositary Receipts (“BDR”) classificados como nível II e III.	Permitido	Até 50%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Renda Fixa.	Permitido	Até 100%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Multimercado.	Permitido	Até 50%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Cambial.	Permitido	Até 30%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Ações.	Permitido	Até 50%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC.	Permitido	Até 100%

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP	Vedado	0%
Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FICFIP.	Permitido	Até 10%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII.	Permitido	Até 30%
Quaisquer ativos financeiros e/ou modalidades operacionais não expressamente vedados neste Anexo I.	Permitido	Até 5%

1.2. A Gestora poderá investir os recursos da Carteira inclusive em fundos de investimento que sejam geridos pela própria Gestora, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Carteira.

1.3. **Limite de concentração por emissor:** A Carteira não possui limites de concentração de patrimônio por emissor, podendo concentrar suas aplicações em poucos ativos, de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

2. Objetivos e Perfil do Cliente

2.1. A Política de Investimentos será aplicada pela Gestora levando em consideração os objetivos do Cliente e, ainda, o perfil de investimento do Cliente, o qual foi definido com base na Política de Análise do Perfil do Investidor da Gestora.

3. Controle de Risco

4.1. A Gestora utiliza diversos indicadores para acompanhamento e monitoramento dos riscos existentes nas carteiras por ela geridas, como *VaR (Value at Risk)*, *CVaR (Conditional VaR)* e cenários de estresse.

4.2. A Gestora faz análises quantitativas e qualitativas para acompanhamento e monitoramento dos riscos de crédito existentes na Carteira, bem como utilizada análises provenientes de empresas de *rating*, caso aplicáveis. Não obstante, o Cliente desde já declara ter ciência de que, a despeito dos esforços e da boa-fé da Gestora, estas análises poderão ser equivocadas ou insuficientes para a antecipação de um evento creditício relevante, e que em nenhuma circunstância a Gestora será responsabilizada por estes equívocos.

4.3. A Gestora poderá adquirir Ativos de emissores de baixa qualidade creditícia se entender que o preço de mercado oferece oportunidades de investimento atraentes em relação ao risco assumido.

4.4. É importante ressaltar ainda que os investimentos da Carteira estão sempre sujeitos a flutuações e riscos de mercado e a riscos de crédito, conforme aplicável, descritos, de maneira não taxativa, no item 4 deste Anexo.

4.5. Os métodos de monitoramento de risco utilizados pela Gestora, assim como qualquer sistema existente no mercado, são baseados em estatística e projeções de cenários macro e microeconômicos, que podem não capturar todos os possíveis movimentos e impactos que os ativos componentes da Carteira podem sofrer. O processo visa assim monitorar e se antecipar aos riscos a que a Carteira estão sujeitas, mas não os pode eliminar. Assim, não é

possível assegurar ou de qualquer forma garantir que não ocorrerão perdas nas Carteiras, em razão dos riscos e fatores anteriormente mencionados.

4.6. Neste sentido, a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada pela eventual depreciação dos ativos da Carteira que impliquem na perda parcial ou total dos recursos detidos pelo Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou negligente da Gestora na realização de suas atribuições definidas nesse Contrato.

5. Fatores de Risco

4.1. Não obstante a diligência da Gestora na prestação de seus serviços, os investimentos da Carteira, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco, conforme relacionadas, de maneira não taxativa, nesta cláusula:

- j) **Riscos de mercado:** Os riscos de mercado caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de ocorrência de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos da Carteira, podendo provocar ganhos ou perdas no período entre o investimento realizado e o resgate dos investimentos.
- k) **Riscos de liquidez:** Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos Ativos integrantes da Carteira. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais Ativos pelo preço e no momento desejados, permanecendo a Carteira exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos Ativos. Em tais situações, a Gestora pode ver-se obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os Ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos Ativos, independentemente de serem alienados ou não.
- l) **Riscos de Crédito e Contraparte:** Os riscos de crédito e/ou contraparte caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, ao não cumprimento de qualquer contrato celebrado pela Carteira pela respectiva contraparte ou ainda à possibilidade de inadimplemento dos emissores dos Ativos integrantes da Carteira e/ou intermediários das operações realizadas na Carteira. Consequentemente, podem ocorrer redução de ganhos ou mesmo a perda parcial ou total do capital investido pela Carteira na hipótese de renegociação ou reestruturação, atraso ou não pagamento, parcial ou total, pelos respectivos emissores, garantidores e/ou intermediários, dos juros, rendimentos e/ou valor do principal dos ativos componentes da Carteira.
- m) **Riscos provenientes do uso de derivativos:** Os riscos provenientes do uso de derivativos caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos em virtude dos preços dos mencionados contratos dependerem, além do preço do ativo em que lastreados, de uma série de outros parâmetros. Por esse motivo, mesmo que os preços dos ativos em que os contratos de derivativos estão lastreados permaneçam inalterados, poderão ocorrer variações nos preços dos respectivos contratos, aumentando dessa forma os riscos a que a Carteira está sujeita. A utilização de derivativos pode ainda causar um aumento substancial do nível de exposição da Carteira às diversas modalidades de risco, potencializando os retornos positivos bem como negativos, podendo, neste último caso, serem necessários aportes adicionais de recursos pelo Cliente.
- n) **Riscos decorrentes da concentração da Carteira:** A concentração da Carteira acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em uma única espécie de ativo, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses de desvalorização do Ativo.

- o) Riscos Operacionais:** O risco operacional é gerado por falhas, deficiências e/ou inadequação nos processos internos ou externos. Ele abrange desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de Ativos. Ainda, tendo em vista que a Gestora poderá subcontratar empresas para a prestação de serviços relacionados a “BackOffice”, custódia ou a controladoria dos Ativos, os investimentos da Carteira estarão sujeitos a perdas caso os serviços subcontratados não sejam corretamente prestados por tais empresas.
- p) Riscos específicos inerentes aos fundos de investimento (“Fundos”):** Os investimentos da Carteira em Fundos estão sujeitos, além de todos os riscos mencionados anteriormente, a riscos específicos relacionados à própria estrutura de tais Fundos. Exemplo desses riscos é a imposição, por diversos Fundos, de períodos de carência e/ou de necessidade de notificação prévia para realização de resgates. Tais restrições consistem em não pagamento de rendimentos aos resgates solicitados nos períodos de carência ou ainda a cobrança de taxas de saída aplicadas aos resgates que não tenham sido solicitados com a antecedência mencionada nos respectivos regulamentos e/ou prospectos. Há, ainda, o eventual risco de impossibilidade de resgate no caso de Fundos que sejam condomínio fechado, como é o caso dos fundos de investimento imobiliário e dos fundos de investimentos em participações. Desta forma, investimentos em tais Fundos podem representar possibilidades de ganhos maiores para a Carteira, mas também estão sujeitos a um nível mais elevado de riscos, inclusive de liquidez, permanecendo a Carteira exposta, durante o respectivo período, aos riscos associados aos fundos investidos. Alguns fundos apresentam, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ocorrendo tais situações, os respectivos cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais, observados os limites da legislação aplicável e da regulamentação da CVM. Desta forma, os investimentos da Carteira em tais Fundos poderão estar sujeitos a riscos superiores ao patrimônio inicial investido. Recomendamos a leitura atenta dos documentos relacionados aos Fundos, incluindo, mas não se limitando, ao regulamento, formulário de informações complementares e prospectos, conforme o caso.
- q) Risco de Investimento em Ativos no exterior:** A Carteira poderá ser composta por Ativos negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ela invista ou, ainda, pela variação das taxas de câmbio. Os investimentos da Carteira estarão expostos a alterações nas condições política, econômica e/ou social dos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus Ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, e ganhos de capital ou principal, entre países onde a Carteira invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Carteira. As operações da Carteira poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.
- r) Outros riscos:** Os investimentos da Carteira, além dos riscos inerentes ao ativo em si e/ou ao mercado em que negociados, conforme mencionado acima, estão ainda sujeitos aos riscos relativos às normas e regras cambiais, de conversibilidade de moeda, fluxos de capitais, transferência de recursos e incidência de tributos nos diversos países em que são emitidos, negociados e/ou custodiados. Mudanças no ambiente político e/ou econômico, bem como na estrutura legal, regulatória e/ou fiscal desses países podem ocorrer, podendo ocasionar impactos negativos, provisórios ou permanentes, no desempenho e/ou liquidez dos ativos componentes da Carteira.

ANEXO I - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
AO CONTRATO DE CARTEIRAS – PERFIL ARROJADO

1. Política de Investimentos.

1.1. Conforme previsto no Contrato, fica desde já expressamente convencionado que a aplicação dos recursos da Carteira deverá observar os parâmetros e limites da presente Política de Investimento.

Modalidade de Ativos	Permitido / Vedado	Limite aplicável
Títulos Públicos Federais	Permitido	Até 100%
Títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição financeira	Permitido	Até 100%
Ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral.	Permitido	Até 100%
Ações admitidas à negociação em mercado organizado.	Permitido	Até 100%
Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado.	Permitido	Até 100%
Brazilian Depositary Receipts (“ <u>BDR</u> ”) classificados como nível II e III.	Permitido	Até 100%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Renda Fixa.	Permitido	Até 100%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Multimercado.	Permitido	Até 100%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Cambial.	Permitido	Até 50%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, registrados no âmbito da Instrução CVM 555 e cotas de fundos de índice, classificados como Ações.	Permitido	Até 100%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC.	Permitido	Até 100%

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP	Vedado	0%
Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FICFIP.	Permitido	Até 10%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII.	Permitido	Até 30%
Quaisquer ativos financeiros e/ou modalidades operacionais não expressamente vedados neste Anexo I.	Permitido	Até 5%

1.2. A Gestora poderá investir os recursos da Carteira inclusive em fundos de investimento que sejam geridos pela própria Gestora, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Carteira.

1.3. **Limite de concentração por emissor:** A Carteira não possui limites de concentração de patrimônio por emissor, podendo concentrar suas aplicações em poucos ativos, de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

2. Objetivos e Perfil do Cliente

2.1. A Política de Investimentos será aplicada pela Gestora levando em consideração os objetivos do Cliente e, ainda, o perfil de investimento do Cliente, o qual foi definido com base na Política de Análise do Perfil do Investidor da Gestora.

3. Controle de Risco

5.1. A Gestora utiliza diversos indicadores para acompanhamento e monitoramento dos riscos existentes nas carteiras por ela geridas, como *VaR (Value at Risk)*, *CVaR (Conditional VaR)* e cenários de estresse.

5.2. A Gestora faz análises quantitativas e qualitativas para acompanhamento e monitoramento dos riscos de crédito existentes na Carteira, bem como utilizada análises provenientes de empresas de *rating*, caso aplicáveis. Não obstante, o Cliente desde já declara ter ciência de que, a despeito dos esforços e da boa-fé da Gestora, estas análises poderão ser equivocadas ou insuficientes para a antecipação de um evento creditício relevante, e que em nenhuma circunstância a Gestora será responsabilizada por estes equívocos.

5.3. A Gestora poderá adquirir Ativos de emissores de baixa qualidade creditícia se entender que o preço de mercado oferece oportunidades de investimento atraentes em relação ao risco assumido.

5.4. É importante ressaltar ainda que os investimentos da Carteira estão sempre sujeitos a flutuações e riscos de mercado e a riscos de crédito, conforme aplicável, descritos, de maneira não taxativa, no item 4 deste Anexo.

5.5. Os métodos de monitoramento de risco utilizados pela Gestora, assim como qualquer sistema existente no mercado, são baseados em estatística e projeções de cenários macro e microeconômicos, que podem não capturar todos os possíveis movimentos e impactos que os ativos componentes da Carteira podem sofrer. O processo visa assim monitorar e se antecipar aos riscos a que a Carteira estão sujeitas, mas não os pode eliminar. Assim, não é

possível assegurar ou de qualquer forma garantir que não ocorrerão perdas nas Carteiras, em razão dos riscos e fatores anteriormente mencionados.

5.6. Neste sentido, a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada pela eventual depreciação dos ativos da Carteira que impliquem na perda parcial ou total dos recursos detidos pelo Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou negligente da Gestora na realização de suas atribuições definidas nesse Contrato.

6. Fatores de Risco

4.1. Não obstante a diligência da Gestora na prestação de seus serviços, os investimentos da Carteira, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco, conforme relacionadas, de maneira não taxativa, nesta cláusula:

- s) **Riscos de mercado:** Os riscos de mercado caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de ocorrência de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos da Carteira, podendo provocar ganhos ou perdas no período entre o investimento realizado e o resgate dos investimentos.
- t) **Riscos de liquidez:** Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos Ativos integrantes da Carteira. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais Ativos pelo preço e no momento desejados, permanecendo a Carteira exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos Ativos. Em tais situações, a Gestora pode ver-se obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os Ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos Ativos, independentemente de serem alienados ou não.
- u) **Riscos de Crédito e Contraparte:** Os riscos de crédito e/ou contraparte caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, ao não cumprimento de qualquer contrato celebrado pela Carteira pela respectiva contraparte ou ainda à possibilidade de inadimplemento dos emissores dos Ativos integrantes da Carteira e/ou intermediários das operações realizadas na Carteira. Consequentemente, podem ocorrer redução de ganhos ou mesmo a perda parcial ou total do capital investido pela Carteira na hipótese de renegociação ou reestruturação, atraso ou não pagamento, parcial ou total, pelos respectivos emissores, garantidores e/ou intermediários, dos juros, rendimentos e/ou valor do principal dos ativos componentes da Carteira.
- v) **Riscos provenientes do uso de derivativos:** Os riscos provenientes do uso de derivativos caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos em virtude dos preços dos mencionados contratos dependerem, além do preço do ativo em que lastreados, de uma série de outros parâmetros. Por esse motivo, mesmo que os preços dos ativos em que os contratos de derivativos estão lastreados permaneçam inalterados, poderão ocorrer variações nos preços dos respectivos contratos, aumentando dessa forma os riscos a que a Carteira está sujeita. A utilização de derivativos pode ainda causar um aumento substancial do nível de exposição da Carteira às diversas modalidades de risco, potencializando os retornos positivos bem como negativos, podendo, neste último caso, serem necessários aportes adicionais de recursos pelo Cliente.
- w) **Riscos decorrentes da concentração da Carteira:** A concentração da Carteira acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em uma única espécie de ativo, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses de desvalorização do Ativo.

- x) **Riscos Operacionais:** O risco operacional é gerado por falhas, deficiências e/ou inadequação nos processos internos ou externos. Ele abrange desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de Ativos. Ainda, tendo em vista que a Gestora poderá subcontratar empresas para a prestação de serviços relacionados a “BackOffice”, custódia ou a controladoria dos Ativos, os investimentos da Carteira estarão sujeitos a perdas caso os serviços subcontratados não sejam corretamente prestados por tais empresas.
- y) **Riscos específicos inerentes aos fundos de investimento (“Fundos”):** Os investimentos da Carteira em Fundos estão sujeitos, além de todos os riscos mencionados anteriormente, a riscos específicos relacionados à própria estrutura de tais Fundos. Exemplo desses riscos é a imposição, por diversos Fundos, de períodos de carência e/ou de necessidade de notificação prévia para realização de resgates. Tais restrições consistem em não pagamento de rendimentos aos resgates solicitados nos períodos de carência ou ainda a cobrança de taxas de saída aplicadas aos resgates que não tenham sido solicitados com a antecedência mencionada nos respectivos regulamentos e/ou prospectos. Há, ainda, o eventual risco de impossibilidade de resgate no caso de Fundos que sejam condomínio fechado, como é o caso dos fundos de investimento imobiliário e dos fundos de investimentos em participações. Desta forma, investimentos em tais Fundos podem representar possibilidades de ganhos maiores para a Carteira, mas também estão sujeitos a um nível mais elevado de riscos, inclusive de liquidez, permanecendo a Carteira exposta, durante o respectivo período, aos riscos associados aos fundos investidos. Alguns fundos apresentam, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ocorrendo tais situações, os respectivos cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais, observados os limites da legislação aplicável e da regulamentação da CVM. Desta forma, os investimentos da Carteira em tais Fundos poderão estar sujeitos a riscos superiores ao patrimônio inicial investido. Recomendamos a leitura atenta dos documentos relacionados aos Fundos, incluindo, mas não se limitando, ao regulamento, formulário de informações complementares e prospectos, conforme o caso.
- z) **Risco de Investimento em Ativos no exterior:** A Carteira poderá ser composta por Ativos negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ela invista ou, ainda, pela variação das taxas de câmbio. Os investimentos da Carteira estarão expostos a alterações nas condições política, econômica e/ou social dos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus Ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, e ganhos de capital ou principal, entre países onde a Carteira invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Carteira. As operações da Carteira poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.
- aa) **Outros riscos:** Os investimentos da Carteira, além dos riscos inerentes ao ativo em si e/ou ao mercado em que negociados, conforme mencionado acima, estão ainda sujeitos aos riscos relativos às normas e regras cambiais, de conversibilidade de moeda, fluxos de capitais, transferência de recursos e incidência de tributos nos diversos países em que são emitidos, negociados e/ou custodiados. Mudanças no ambiente político e/ou econômico, bem como na estrutura legal, regulatória e/ou fiscal desses países podem ocorrer, podendo ocasionar impactos negativos, provisórios ou permanentes, no desempenho e/ou liquidez dos ativos componentes da Carteira.